



## Portaria Nº 155/2025

O Diretor Presidente do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA.-CTM**, no uso de suas atribuições, e;

Considerando a necessidade do Grande Recife Consorcio de Transporte Metropolitano de conceder a cessão do Miniterminal do Córrego do Joaquim a Transportadora Globo, ponto de embarque e desembarque das linhas 510 (Nova Descoberta/Derby) /514 (Nova Descoberta—Córrego do Joaquim), objetivando a melhoria da gestão e manutenção da edificação.

### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Autorizar a cessão de uso do imóvel, Miniterminal do Córrego do Joaquim localizado na Rua Córrego do Joaquim, S/N, Nova Descoberta, Recife/PE, CEP 52.091-300, a pessoa jurídica **Transportadora Globo Ltda.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.601.233/0001-29, com sede na Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar nº 6660, Vasco da Gama- Recife/PE- CEP: 52.081-000;

**Art. 2º** - A cessão de uso de que trata a presente Portaria é outorgada em caráter precário, gratuito, com prazo determinado, com vigência de **01/08/2025 a 31/07/2026**, podendo ser prorrogado, desde que haja manifestação por escrito das partes, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias antes do seu término.

**Art. 3º** - O imóvel ora cedido só poderá ser utilizado para uso do Sistema de Transporte Público de Passageiros – STPP/RMR, sendo proibida a sua utilização para quaisquer outros ramos ou fins;

**Art. 4º** - Obrigações da Cessionária:

- a) utilizar a edificação para fim único e exclusivo indicado na cláusula anterior, não podendo alterar a sua finalidade;
- b) cobrir toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, taxa de limpeza, bem como promover a conservação da área local;
- c) Realização de manutenção predial continuada, bem como a reparação dos danos verificados do imóvel relativos aos aspectos estruturais, ergonômicos e adequando a estrutura ao que preconiza as Normas Regulamentadoras (NRs) cabíveis;
- d) submeter à aprovação do CEDENTE os projetos relativos à reparação de danos decorrentes da atividade da CESSIONÁRIA, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade à qual se destina o imóvel;
- e) consultar a CEDENTE antes de proceder a qualquer alteração do imóvel objeto da permissão;
- f) não ceder, subcontratar, sublocar, emprestar ou, de qualquer modo, transferir o uso do imóvel, no todo ou em parte, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, à CEDENTE, a sua utilização indevida por terceiros;

**Art. 5º** - Será de inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA qualquer multa ou penalidade que venha a serem aplicadas pelos poderes públicos por desrespeito as leis federais, estaduais ou municipais, referentes à utilização do imóvel/espaco físico cedido, com relação unicamente às atividades executadas

pela CESSIONÁRIA no local cedido, executando-se as multas e penalidades decorrentes das condições estruturais, segurança física e patrimonial, assim como as oriundas de manutenção e infraestrutura, desde que a CESSIONÁRIA não dê causa;

**Art. 6º** - A infração de qualquer cláusula, condição ou obrigação deste termo, sem motivo justificado, acarretará a sua imediata revogação de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**Art. 7º** - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 24 de setembro de 2025

DIRETOR PRESIDENTE

a) **MATHEUS FREITAS**



Documento assinado eletronicamente por **Kilma Gouveia dos Santos**, em 24/09/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Silva De Freitas**, em 29/09/2025, às 13:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **73985585** e o código CRC **ADB4B942**.

---

**CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE**

Av. Alfredo Lisboa, 76, - Bairro Recife, Recife/PE - CEP 50030-150, Telefone: (81) 3182.5510